



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64446.005995/2025-13

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 - DGP

1. Declaro ser possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do artigo 74 inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnico de capacitação na participação de 4 (quatro) militares da Diretoria de Serviço Militar (DSM), no Curso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Curso	Regime	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Forma de pagamento	Datas e Local do Evento
Participação no curso do sistema de concessão de diárias e passagens (SCDP), com carga horária de 21 (vinte e uma) horas. Militares: 2º Sgt R/1 JERRY DO NASCIMENTO E SILVA; 3º Sgt THAÍS CASDAVAL CORRÊA SAURIM; 3º Sgt LAINY BEMBEM, BARBOSA e 3º Sgt BRUNA DURÃES GOMES	Presencial	4	3.501,00	14.004,00	Parcela Única	De 09 a 11 JUL 25, na cidade de João Pessoa - PB.

3. VALOR: R\$ 14.004,00 (quatorze mil e quatro reais).

4. **PAGAMENTO:** NE, Liquidação da NF, Ordem Bancária nas agências indicadas pelo prestador.

5. **PRESTADOR DO SERVIÇO:** ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda, CNPJ (35.963.479/0001-46).

6. Ante o exposto, entendo cabível a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, para contratação de serviços técnico de capacitação na participação de 4 (quatro) militares da Diretoria de Serviço Militar (DSM), no Curso do sistema de concessão de diárias e passagens (SCDP).

DECISÃO – Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no caput do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, para contratação de serviços técnico de capacitação na participação de 4 (quatro) militares da Diretoria de Serviço Militar (DSM), no Curso do sistema de concessão de diárias e passagens (SCDP), por intermédio da ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda.

Brasília, DF, 30 de junho de 2025.

TIAGO DE LIMA FERREIRA - Maj
Ordenador de Despesas do DGP